



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018
EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 2.719/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 37/2018 de 19 de janeiro de 2018, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de novembro de 2018.

Horário: 10h (dez horas) - Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e serviços de serigrafia a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2. **Em relação aos itens 01 ao 07 e 10 ao 68, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte;**
- 5.3. **Em relação ao item 08 e 09 será de ampla participação.**
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.5.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.5.7. **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

5.5.8. **Apresente Declaração de Parentesco (modelo em ANEXO).**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por correio eletrônico (pregaoalrn@hotmail.com), estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DAS AMOSTRAS

9.1 O licitante vencedor de cada item se obriga a encaminhar, quando necessário ou pedido, amostra do (s) item (s) para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro.

9.2 O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio por empresa transportadora ou Correio.

9.3 As amostras dos itens serão analisadas pelo setor de requisitante, que emitirá termo, informando a aceitação ou recusa dos mesmos.

9.4 Caso as amostras forem reprovadas, o setor requisitante irá emitir parecer com justificativa, neste caso, o pregoeiro desclassificará a empresa e convocará a sucessora.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.3 Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.3.9. Cópia de RG e CPF dos sócios da empresa vencedora.

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 10.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 10.5.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 10.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.6.2 Apresentar alvará ou licença de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload). Somente com autorização do Pregoeiro será aceita documentação enviada por e-mail pregaoalrn@hotmail.com, no prazo de até 40 (quarenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, poderá ser solicitado que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2 Apresentar formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 12.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1 Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

20.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

20.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8 Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 Apresentar documentação falsa;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 Não manter a proposta;

21.1.6 Cometer fraude fiscal;

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3 ANEXO III - Declaração de Parentesco;
- 23.10.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Natal, 14 de novembro de 2018.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e serviços de serigrafia, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Adesivo vinil , impressão digital, em policromia, com verniz. Artes a serem fornecidas pela ALRN juntamente com cada pedido.	M ²	500
2.	Banner , lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores. Artes a serem fornecidas pela ALRN juntamente com cada pedido.	M ²	130
3.	Bloco de papel , contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 1x0 cor, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	300
4.	Bloco de papel , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	300
5.	Bloco de papel , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	100
6.	Bloco de papel , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	100
7.	Bloco Receituário de Controle Especial , 50 x 2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m ² , impressão 1x0 cor, 2ª via paciente, papel super bond 75g/m ² , azul, colado, capa papel AG 90g/m ² . Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	100
8.	Boné , material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características adicionais frente e lateral com logotipo. Artes a serem fornecidas juntamente com cada pedido.	UND	12.000
9.	Camiseta , masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado, 160g/m ² ou superior, cores diversas, gola "V" (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores. Artes a serem fornecidas juntamente com cada pedido.	UND	5.000
10.	Capa de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, papel AG 90g/m ² , cor: verde, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000
11.	Capa de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, papel offset 180g/m ² , cor: branca, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
12.	Capa de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, papel offset 180g/m ² , cor: laranja, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
13.	Capas de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: azul claro, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	6.500
14.	Capas de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: rosa, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	6.000
15.	Capa para Assentamento Individual do Funcionário , tamanho 22cm x 32cm, cartolina 240g/m ² , cor: azul, impressão 1x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
16.	Cartão de Visita , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m ² , impressão 4x0 cores, cortado refilado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000
17.	Cartão de Visita , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m ² , laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refilado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
18.	Cartão , tamanho 14cm x 6,2cm, papel offset 250g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
19.	Cartaz , formato A3, papel couchê 115g/m ² , impressão cor 4x0. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	500
20.	Carteira de Vacina , tamanho 7cm x 20cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x1 cor, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
21.	Carteirinha , tamanho 9,5cm x 6,5cm, papel offset 180g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
22.	Cartilha , formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m ² , impressão 4x4 cores, 8 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
23.	Cartilha , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m ² e miolo em papel offset 90g/m ² , impressão 4x4 cores, 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	5.000
24.	Cartilha , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m ² e miolo em papel offset 90g/m ² , impressão 4x4 cores, 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
25.	Cartilha , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 290g/m ² e miolo em papel couchê 70g/m ² , impressão 4x4 cores, 70 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
26.	Certificado , formato A4, papel couchê 250g/m ² , impressão 4x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.100
27.	Certificado , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x1 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
28.	Encadernação em espiral , com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	UND	1.050
29.	Encadernação em espiral , com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	UND	50
30.	Encadernação em espiral , com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	UND	50
31.	Encadernação em espiral , com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 200 páginas em diante.	UND	50
32.	Encadernação Francesa costurado com aplicação de tertela, com capa dura em courim (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	UND	200
33.	Envelope , modelo ofício, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g/m ² , cor: branca, impressão 1x0, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	8.000
34.	Envelope , modelo ofício, tamanho 16cm x 11,5 cm, papel offset 90g/m ² , impressão 1x0, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
35.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	800
36.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, cor: amarela, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	5.000
37.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 18cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
38.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18,5cm, papel offset 160g/m ² , impressão 1x0, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
39.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18cm, papel offset 75g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: amarela, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.500
40.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão: 1x0, cor: branca, gravação em alto relevo, cor: amarela, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.	UND	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	Modelo disponibilizado pela ALRN.		
41.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, cor: amarela, gravação em alto relevo, cor: amarela, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1000
42.	Envelope , modelo saco (abertura lateral) tamanho 42cm x 31cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
43.	Faixa , lona 380, impressão digital, com ilhós, em 4 cores. Artes a serem fornecidas pela ALRN juntamente com cada pedido.	M ²	500
44.	Ficha , tamanho 13 cm x 20,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x1 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	100
45.	Ficha , tamanho 22cm x 32cm, papel offset 75g/m ² , impressão 1x1 cor, frente e verso. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000
46.	Folder , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas e 1 dobra em cruz. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
47.	Folder , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.500
48.	Folder , tamanho 42cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , fosco, impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	5.000
49.	Folder , tamanho 45cm x 21cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
50.	Lâmina de papel , tamanho (aberto) 22cm x 20cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 4x1 cores, corte especial (faca), 1 dobra. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
51.	Lâmina de papel , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
52.	Lâmina de papel , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
53.	Lâmina de papel , tamanho 21cm x 17cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 1x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	600
54.	Lâmina de papel , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 1x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000
55.	Lâmina de papel , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 180g/m ² , gravação em alto relevo.	UND	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	Modelo disponibilizado pela ALRN.		
56.	Lâmina de papel , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000
57.	Lâmina de papel , tamanho A3, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	600
58.	Manta magnética adesivada (imã de geladeira) , tamanho 5cm x 5cm, espessura de 0,3mm ou superior, impressão 4x0 cores, impressão digital da arte. Artes a serem fornecidas pela ALRN juntamente com cada pedido.	UND	2.000
59.	Panfleto , formato A5, papel couchê 90g/m ² , impressão cor 4x0. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	30.000
60.	Panfleto , tamanho 10,5cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000
61.	Panfleto , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000
62.	Papel Timbrado , tamanho A4, papel offset 180g/m ² , gravação em alto relevo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	600
63.	Papel Timbrado , tamanho A4, papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	15.000
64.	Pasta , tamanho (aberto) 44cm x 31,73cm, papel triplex 300g/m ² , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	400
65.	Pasta , tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m ² , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.500
66.	Plastificação , tamanho A3, plástico mín. 0,05mm	UND	1.500
67.	Plastificação , tamanho A4, plástico mín. 0,05mm.	UND	1.500
68.	Ventarola , 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m ² , brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000

1.2. **Os pedidos ocorrerão de forma fracionada, conforme a demanda do órgão**, não havendo direito adquirido do Contratado ao fornecimento da totalidade do objeto, por se tratar de estimativa, assim como essa circunstância não poderá ser invocada pela empresa como motivo de não fornecimento, cabendo-lhe dimensionar a proposta considerando essa informação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos ora solicitados se configuram como necessários para a manutenção e funcionamento da Assembleia, além de sua aquisição já fazer parte do uso comum deste e de qualquer órgão público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.2. Ressalte-se, na oportunidade, que a Lei de Licitações e as normas correlatas (Leis nºs 10.520/2002 e Decretos n.º 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013) limitam-se a permitir as contratações realmente necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, tendo em vista suas atribuições, sem estabelecer relação expressa de produtos e serviços possíveis de serem contratados. Assim, a aquisição de algo que já se tornou comum no desenvolvimento da rotina laborativa, pelos motivos anteriormente expostos, se faz necessária.

2.3. Ademais, cumpre esclarecer que as Atas de Registro de Preço nºs 28, 31, 32, 33, 36 e 38 de 2017, cujos itens são semelhantes aos ora apresentados, terão sua vigência expirada no próximo meses de setembro e outubro.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. **Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.**

3.2. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos *layouts* dos itens, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

3.3. Após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar os *layouts* dos itens, ficando sob sua responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

3.4. Após aprovação do *layout* pela Contratante, a Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar prova do item devidamente impressa.

3.5. Aceita a prova pela Contratante, a Contratada deverá realizar a entrega de todo o pedido no Almoxarifado da Assembleia Legislativa do RN, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300, nos seguintes prazos:

- a) **15 (quinze) dias** corridos, para os itens 8 e 9 (bonés e camisetas);
- b) **10 (dez) dias** corridos, para os demais itens.

3.6. Em casos excepcionais devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

3.7. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser protocolizada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Ed. Sede do ALRN, Praça 7 de Setembro, S/Nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

3.8. Os bens deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, na Praça 7 de Setembro, S/Nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.9. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos.

3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança**, devendo **ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra/serviço; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega do material pelo fornecedor, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, subscrito pelo setor demandante.

3.12. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.13. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O servidor Wanderley Alves de Moura, matrícula nº 205.990-8, exercerá a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 8º, §2º, da Resolução nº 059/2017, publicada no Boletim Legislativo Eletrônico, de 17 de fevereiro de 2017.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, devendo refazer os que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante, sem que isso acarrete qualquer ônus suplementar;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.1.8. Informar imediatamente à ALRN as alterações de dados, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes que possam influenciar na comunicação entre as partes;
- 7.1.9. Atender as convocações da ALRN cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação;
- 7.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a Contratante deverá:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
 - 8.1.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos;
 - 8.1.7. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
 - 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.
- 9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente, a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deve apresentar ao menos 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

Natal/RN, 03 de setembro de 2018.

EDUARDA CHINA SALUSTINO
Coordenadora de Compras e Patrimônio em substituição legal

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente,
APROVO E AUTORIZO o presente Termo de
Referência.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2018, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2018**, Processo Administrativo nº 2.719/2018, homologado em **XX de XXXXX de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXX			TEL: (XX) XXXXX		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX					
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX					
RG: XXXXXXXXX			CPF: XXXXXXXXXXXXX		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1					
3					
6					
7					
8					
Total: xxxxxxxxx					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente/AL-RN
Gestor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXX
Empresa Registrada



Proc. 2.719/2018
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 33/2018 – AL/RN

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores **NÃO SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores **SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº. XXX/2018

PROCESSO nº. 2.719/2018

MINUTA DE CONTRATO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX, expedida pelo órgão XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2719/2018, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico XXX/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

8.14. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e serviços de serigrafia, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem como do Pregão Eletrônico XXX/2018 e Ata de Registro de Preços nº xx/2018, Processo 2058/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O valor pago à Contratada pelos itens objetos desse contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX reais), conforme valores estabelecidos a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1.	Adesivo vinil , impressão digital, em policromia, com verniz. Artes a serem fornecidas pela ALRN juntamente com cada pedido.	M ²	500		
2.	Banner , lona 380, impressão digital, acabamento de bastão e cordão branco, ponteira na parte inferior e superior, impressão em 4 cores. Artes a serem fornecidas pela ALRN juntamente com cada pedido.	M ²	130		
3.	Bloco de papel , contendo 100 (cem) folhas, tamanho 15cm x 21 cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 1x0 cor, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	300		
4.	Bloco de papel , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 15cm x 21cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	300		
5.	Bloco de papel , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho 7,5cm x 10,5cm, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	100		
6.	Bloco de papel , contendo 50 (cinquenta) folhas, tamanho A4, miolo papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores, colado, capa papel AG. Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	100		
7.	Bloco Receituário de Controle Especial , 50 x 2, tamanho 15cm x 21cm, 1ª via farmácia, papel offset 75g/m ² , impressão 1x0 cor, 2ª via paciente, papel super bond 75g/m ² , azul, colado, capa papel AG 90g/m ² . Modelo disponibilizado pela ALRN.	Bloco	100		
8.	Boné , material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características adicionais frente e lateral com logotipo. Artes a serem fornecidas juntamente com cada pedido.	UND	12.000		
9.	Camiseta , masculina ou feminina, tecido malha 100% algodão, fio 30 penteado, 160g/m ² ou superior, cores diversas, gola "V" (cores variadas), tamanho variável (P, PP, M, G, GG, XG, XGG), com até 4 (quatro) estampas (frente, costas e mangas) em até 4 cores. Artes a serem fornecidas juntamente com cada pedido.	UND	5.000		
10.	Capa de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, papel AG 90g/m ² , cor: verde, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
11.	Capa de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, papel offset 180g/m ² , cor: branca, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000		
12.	Capa de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, papel offset 180g/m ² , cor: laranja, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	500		
13.	Capas de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: azul claro, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	6.500		
14.	Capas de Processo , tamanho (fechada) 24cm x 33cm, cartolina 240g/m ² , cor: rosa, impressão 1x0 cor, acabamento: 1 dobra e dois furos laterais. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	6.000		
15.	Capa para Assentamento Individual do Funcionário , tamanho 22cm x 32cm, cartolina 240g/m ² , cor: azul, impressão 1x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
16.	Cartão de Visita , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m ² , impressão 4x0 cores, cortado refilado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000		
17.	Cartão de Visita , tamanho 5cm x 9cm, papel couchê 300g/m ² , laminação fosca, verniz localizado, impressão 4x4 cores, cortado refilado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
18.	Cartão , tamanho 14cm x 6,2cm, papel offset 250g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
19.	Cartaz , formato A3, papel couchê 115g/m ² , impressão cor 4x0. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	500		
20.	Carteira de Vacina , tamanho 7cm x 20cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x1 cor, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000		
21.	Carteirinha , tamanho 9,5cm x 6,5cm, papel offset 180g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000		
22.	Cartilha , formato 10cm x 10cm, capa e miolo em papel couchê 170g/m ² , impressão 4x4 cores, 8 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
23.	Cartilha , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m ² e miolo em papel offset 90g/m ² , impressão	UND	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
	4x4 cores, 12 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.				
24.	Cartilha , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 115g/m ² e miolo em papel offset 90g/m ² , impressão 4x4 cores, 32 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
25.	Cartilha , formato 15cm x 21cm, capa em papel couchê 290g/m ² e miolo em papel couchê 70g/m ² , impressão 4x4 cores, 70 páginas, dobrado, intercalado, grampeado e empacotado. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
26.	Certificado , formato A4, papel couchê 250g/m ² , impressão 4x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.100		
27.	Certificado , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x1 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	800		
28.	Encadernação em espiral , com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 1 a 50 páginas.	UND	1.050		
29.	Encadernação em espiral , com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 50 a 100 páginas.	UND	50		
30.	Encadernação em espiral , com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 100 a 200 páginas.	UND	50		
31.	Encadernação em espiral , com capas protetoras cristal transparente na frente e preto opaco no verso - de 200 páginas em diante.	UND	50		
32.	Encadernação Francesa costurado com aplicação de tertela, com capa dura em courim (cor a verificar) com impressão na capa e no dorso.	UND	200		
33.	Envelope , modelo ofício, tamanho 11,5cm x 23 cm, papel offset 90g/m ² , cor: branca, impressão 1x0, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	8.000		
34.	Envelope , modelo ofício, tamanho 16cm x 11,5 cm, papel offset 90g/m ² , impressão 1x0, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
35.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	800		
36.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 26cm x 36cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, cor: amarela, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	5.000		
37.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 18cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN	UND	1.000		
38.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18,5cm, papel offset 160g/m ² , impressão 1x0, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN	UND	1.000		
39.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 25cm x 18cm, papel offset 75g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: amarela, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.500		
40.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão: 1x0, cor: branca, gravação em alto relevo, cor: amarela, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1000		
41.	Envelope , modelo saco (abertura lateral), tamanho 21cm x 29,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, cor: amarela, gravação em alto relevo, cor: amarela, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
42.	Envelope , modelo saco (abertura lateral) tamanho 42cm x 31cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x0, corte especial (faca), gravação em alto relevo, cor: branca, frente com gravação: Brasão do Estado do Rio Grande do Norte - RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000		
43.	Faixa , lona 380, impressão digital, com ilhós, em 4 cores. Artes a serem fornecidas pela ALRN juntamente com cada pedido.	M ²	500		
44.	Ficha , tamanho 13 cm x 20,7cm, papel offset 180g/m ² , impressão 1x1 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	100		
45.	Ficha , tamanho 22cm x 32cm, papel offset 75g/m ² , impressão 1x1 cor, frente e verso. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000		
46.	Folder , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas e 1 dobra em cruz. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
47.	Folder , tamanho 21cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.500		
48.	Folder , tamanho 42cm x 29,7cm, papel couchê 115g/m ² , fosco, impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	5.000		
49.	Folder , tamanho 45cm x 21cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 4x4 cores, 2 dobras paralelas. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000		
50.	Lâmina de papel , tamanho (aberto) 22cm x 20cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 4x1 cores, corte especial (faca), 1 dobra. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
51.	Lâmina de papel , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
52.	Lâmina de papel , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
53.	Lâmina de papel , tamanho 21cm x 17cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 1x0 cor. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	600		
54.	Lâmina de papel , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 170g/m ² , impressão 1x0 cores.	UND	3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
	Modelo disponibilizado pela ALRN.				
55.	Lâmina de papel , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 180g/m ² , gravação em alto relevo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	500		
56.	Lâmina de papel , tamanho 29,7cm x 21cm, papel couchê 230g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.000		
57.	Lâmina de papel , tamanho A3, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	600		
58.	Manta magnética adesivada (ímã de geladeira) , tamanho 5cm x 5cm, espessura de 0,3mm ou superior, impressão 4x0 cores, impressão digital da arte. Artes a serem fornecidas pela ALRN juntamente com cada pedido.	UND	2.000		
59.	Panfleto , formato A5, papel couchê 90g/m ² , impressão cor 4x0. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	30.000		
60.	Panfleto , tamanho 10,5cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		
61.	Panfleto , tamanho 15cm x 21cm, papel couchê 115g/m ² , impressão 4x4 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	3.000		
62.	Papel Timbrado , tamanho A4, papel offset 180g/m ² , gravação em alto relevo. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	600		
63.	Papel Timbrado , tamanho A4, papel offset 75g/m ² , impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	15.000		
64.	Pasta , tamanho (aberto) 44cm x 31,73cm, papel triplex 300g/m ² , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	400		
65.	Pasta , tamanho (fechado) 23,5cm x 33cm, papel triplex 300g/m ² , impressão 4x4 cores, laminada, verniz localizado, corte especial com bolso (tamanho 17,4cm x 10cm), impressão 4x0 cores. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	1.500		
66.	Plastificação , tamanho A3, plástico mín. 0,05mm	UND	1.500		
67.	Plastificação , tamanho A4, plástico mín. 0,05mm.	UND	1.500		
68.	Ventarola , 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m ² , brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão. Modelo disponibilizado pela ALRN.	UND	2.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **Os pedidos ocorrerão de forma fracionada, conforme a demanda do órgão**, não havendo direito adquirido do Contratado ao fornecimento da totalidade do objeto, por se tratar de estimativa, assim como essa circunstância não poderá ser invocada pela empresa como motivo de não fornecimento, cabendo-lhe dimensionar a proposta considerando essa informação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. **Os itens a serem entregues deverão possuir alto padrão de qualidade, de modo que não serão aceitos produtos com falhas de impressão, borrões, rasgos, não padronizados, ou com qualquer outra inconformidade.**

4.2. Para a confecção dos materiais que devem ser entregues à Assembleia Legislativa do RN, a Contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração dos *layouts* dos itens, para posterior aprovação final a ser dada pelo Setor Requisitante.

4.3. Após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar os *layouts* dos itens, ficando sob sua responsabilidade a coleta junto à Contratante de arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão.

4.4. Após aprovação do *layout* pela Contratante, a Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar prova do item devidamente impressa.

4.5. Aceita a prova pela Contratante, a Contratada deverá realizar a entrega de todo o pedido no Almojarifado da Assembleia Legislativa do RN, localizado na Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN - 59025-300, nos seguintes prazos:

- c) **15 (quinze) dias** corridos, para os itens 8 e 9 (bonés e camisetas);
- d) **10 (dez) dias** corridos, para os demais itens.

4.6. Em casos excepcionais devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

4.7. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser protocolizada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Ed. Sede do ALRN, Praça 7 de Setembro, S/Nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor/Fiscal do Contrato a sua aceitação.

4.8. Os bens deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, na Praça 7 de Setembro, S/Nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.9. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, **ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança**, devendo **ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra/serviço; e

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega do material pelo fornecedor, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, subscrito pelo setor demandante.

4.12. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.13. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

5.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.3.1 – Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou posituação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

5.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5.1. Dados Bancários da Contratada:

5.5.2. Banco: XXX;

5.5.3. Conta Corrente: XXX;

5.5.4. Agência: XXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XX.XXX

Função: XX

Sub-função: XXX

Programa: XXX

Ação: XXXXXX

Elemento Despesa: X.X.XX.XX

Fonte de Recurso: X.XXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento será iniciado a partir de **XX de XXXXXX de 201X**, com encerramento em **XX de XXXXXX de 201X**, tendo sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico - DOE, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da CONTRATANTE, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O servidor _____, Matrícula: _____, telefone: _____, e-mail: _____ será fiscal titular e _____, Matrícula: _____, telefone: _____, e-mail: _____ será fiscal substituto para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3. A Divisão de Contratos e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.4. O servidor ou Comissão designado pelo Secretário titular da Pasta, para funcionar como gestor contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PREPOSTO

9.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

9.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus Anexos;

10.1.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos;

10.1.7. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, devendo refazer os que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante, sem que isso acarrete qualquer ônus suplementar;

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8. Informar imediatamente à ALRN as alterações de dados, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes que possam influenciar na comunicação entre as partes;

11.1.9. Atender as convocações da ALRN cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação;

11.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até cinco anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente, a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

Parágrafo Único – A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, XX/XX/XXXX.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PUBLICADO NO DIÁRIO
DATA: __/__/__
Página: